



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ-SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
MOBILIDADE URBANA.

Rua Chiquinha Rodrigues, 991 Dr. Laurindo
Fone/Fax (15) 3251.5306 CEP 18271-712 - Tatuí-SP
Email: gcm@tatui.sp.gov.br



Ofício nº 753/GCM/18- cbl

Tatuí-SP, 22 de outubro de 2018.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 1927/18
Ref. Vereador Eduardo Dade Sallum

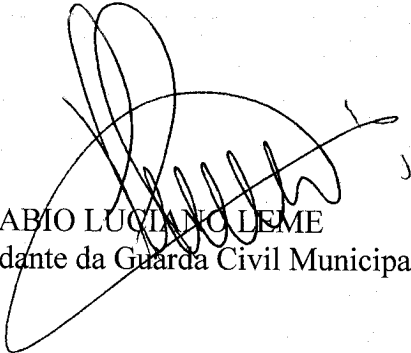
Excelentíssima Prefeita:

Em atenção ao documento acima referenciado, cabe nos informar que está em fase de desenvolvimento, um projeto da Guarda Civil Municipal, para atendimento especial e monitoramento, virtual e “in loco”, na medida em que as situações se apresentem, às pessoas vítimas de violência doméstica.

Salientamos que, em nossas ações rotineiras, dentro das nossas possibilidades, temos atendido de forma a fornecer o suporte necessário, às vítimas de crimes desta natureza.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


FABIO LUCIANO LEME
Comandante da Guarda Civil Municipal

Exma. Srª Maria Jose Vieira De Camargo
Prefeita do Município de Tatuí



PREFEITURA DE TATUÍ
PELO TRABALHO VENCEREMOS

Secretaria de
**TRABALHO E
DESENV. SOCIAL**

Tatuí, 02 de outubro de 2018.

Ofício Nº: 683/18 – Órgão Gestor

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1927

Vereador: Eduardo Dade Sallum

Ilustríssimo Senhor

Em atenção ao r. Requerimento nº 1927, proveniente da Câmara Municipal de Tatuí, através do DD. Eduardo Dade Sallum, sobre: “quais programas de acolhimento à mulher vítimas de violência doméstica que temos atualmente em nosso município”.

Informamos que o município de Tatuí conta com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que é um órgão responsável para atender mulheres vítimas de violência doméstica, dispensando atendimento psicossocial, orientações e encaminhamentos para outras políticas públicas que se fizerem necessárias.

Quanto ao combate a violência doméstica depende do trabalho em rede intersetorial, e que de acordo com a Lei Municipal nº 5.049/2016, é de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela coparticipação de organizações representativas das mulheres na formulação de políticas, planos, programas, serviços e projetos de atendimento à mulher.

Era o que cumpríamos a informar, despedimo-nos, reiterando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Alessandro Bosso

Secretário Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Ao
Ilustríssimo Senhor
Renato Pereira de Camargo
DD. Secretário Municipal de Negócios Jurídicos